



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **SEVERINO VIEIRA**, Pessoa Física, residente à Rua Juvelino Poletto, 59, no município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 538.432.319-15, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 05/2016, Pregão Presencial nº 05/2016** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto do presente termo aditivo de contrato é a prorrogação da vigência do contrato 23/2016 até 31/03/2017, para prestação de Serviços de Inseminações Artificiais em bovinos de produtores do Município de Peritiba atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos seguintes dias e horários: **Sábados, domingos e feriados das 08h às 11h:30 e das 13h:30 às 18h**, conforme itens condições da relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos / Serviços	Preço R\$	
				Unt.	Total
01	03	Mês	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução de Serviços de Inseminações Artificiais em bovinos de produtores do Município de Peritiba atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos seguintes dias e horários: Sábados, domingos e feriados das 08h às 11h:30 e das 13h:30 às 18h.	1.446,35	4.339,05
Total:				4.339,05	

- O deslocamento até as propriedades onde o serviço deverá ser prestado ocorrerá por conta do contratado.
- Os materiais (sêmen, bainhas, luvas e nitrogênio) bem como o botijão de nitrogênio será cedido pelo Município para prestação dos serviços os quais deverão ser devolvidos ao final do contrato (exceto os materiais já utilizados).
- O contratado deverá apresentar relatório mensal das propriedades atendidas, com endereço, data, nome e assinatura do proprietário.



Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ 4.339,05 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, de forma parcelada, até o 20º (vigésimo) dia após do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação do relatório de atividades aprovado/assinado pelo secretário, sendo pessoa jurídica a nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório de atividades aprovado/assinado pelo secretário.

- O relatório acima mencionado deverá conter propriedades atendidas, com endereço, data, nome e assinatura do proprietário, (nenhum pagamento será efetuado sem apresentação deste relatório).

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato são irreajustáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência até 31/03/2017.

§ 3º A entrega/execução do objeto do presente contrato será nas propriedades dos produtores requisitantes aos **Sábados, domingos e feriados das 08h às 11h:30 e das 13h:30 às 18h**, conforme necessidade e requisição dos mesmos.

A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Parágrafo único - Aplicado o índice de reajuste do índice IGP-M/FGV dos últimos 12 meses (7,1374).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2016.**

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDUSTRIA E COMERCIO E MEIO AMB.

Unidade: 03 – Secretaria Munic. de Agricultura, indústria e Com. e Meio Amb.

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades agrícolas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir as questões e/ou dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 28 de Dezembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Município

SEVERINO VIEIRA

Contratado

LIZIANE KLEIN GAERTNER

CPF: 031.965.439-78

Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA

CPF: 009.359.289-28

Testemunha

ADEMAR GRAVE

Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP

Assessor Jurídico

OAB 13284